



LEI ORDINÁRIA Nº 834

de 08 de outubro de 1996

“Dispensa o Município de Coxim-MS, de exigir diferença de valores, na Permuta de Imóveis com a UNIÃO FEDERAL, de que trata a LEI MUNICIPAL Nº 818, de 24/11/95”.

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu*

Gabinete do Prefeito Municipal, 08/10/1996

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 834/1996 - 08 de outubro de 1996

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em